O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) Nomeio o Deputado Zarattini para proferir parecer ao Projeto de Lei de Conversão, em substituição à Comissão Mista.
O SR. ZARATTINI (PT-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o CADE é órgão fundamental para a existência de um sistema de concorrência que não propicie o abuso de preços decorrente do regime de monopólios.

Por isso, acatamos o *caput* da redação dada pela emenda do Senado Federal ao art. 81-A, que diz: *contratação por tempo determinado, pelo prazo de 12 meses, do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais, limitando-se ao número de trinta.* 

O PLV aprovado anteriormente na Casa determinava apenas do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais. A Câmara propiciou ao Poder Executivo maior liberdade. O Senado, não, restringiu o número a 30. Identificados com a base do Governo, não podemos admitir que a prorrogação seja apenas por 12 meses, quando, anteriormente, admitíamos, no parágrafo único, no PLV aprovado pela Câmara, prorrogação que não ultrapassasse o prazo de 24 meses, e ainda ficando limitada sua vigência, em qualquer caso, a 31 de dezembro de 2005. Nesta circunstância, Sras. e Srs. Deputados, solicitamos a V.Exas. que votem pela manutenção da redação do caput dada pela emenda do Senado e, ao mesmo tempo, que votem pela rejeição do parágrafo único da emenda do Senado, para que tenha vigência o parágrafo único aprovado por esta Casa. Muito obrigado.